



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Atos de Pessoal	7
Nomeação	7
Licitações e Contratos	8
Homologação / Adjudicação	8
Dispensas	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia

CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia

CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severinia SAAE

CNPJ 01.819.471/0001-99
Praça Antonio Augusto A. Fortes, S/N - Centro
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severinia

CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.292, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impensoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

Considerando o disposto no item 9.6 do Edital do Processo Seletivo nº 003/2024;

Considerando o Ofício n. 03/2025 da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano Município, solicitando e justificando a necessidade da prorrogação do Processo Seletivo n. 003/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 003/2024 por mais 03 (três) meses.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 22 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 17 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI **Prefeito Municipal**

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA **Chefe de Gabinete**

DECRETO Nº 6.293, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2023, DESTINADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e os princípios constitucionais da transparência, legalidade e impensoalidade;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa e o interesse público;

Considerando o Ofício n. 11/2025 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município, solicitando e justificando a necessidade da prorrogação do Processo Seletivo n. 009/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo nº 009/2023 por mais 12 (doze) meses.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 17 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI **Prefeito Municipal**

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA **Chefe de Gabinete**

DECRETO Nº 6.294, DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

FIXA O VALOR A SER PAGO À TÍTULO DE PRÓ-LABORE AOS POLICIAIS CIVIS E MILITARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.573, de 11 de março de 2021, que alterou a Lei nº 1.691, de 03 de outubro de 2007, e autorizou o pagamento do “pró-labore” e a fixação do valor pelo Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor mensal a ser pago aos Policiais Militares e Civis que atuam no policiamento e fiscalização de trânsito no Município de Severinia, à título de “pró-labore” no valor de:

I - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para Soldados e Cabos da Polícia Militar;

II - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para Sargento e/ou Sub-Tenente da Polícia Militar;

III - R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os Escrivães e Investigadores da Polícia Civil;

IV - R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para Delegado da Polícia Civil.

Art. 2º O pagamento será feito até o quinto dia útil de cada mês.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 3 de 11

Art. 3º Os Policiais Civis e Militares perderão o direito ao “pró-labore” quando:

I - durante afastamento médico, por mais de 30 (trinta) dias, por motivo de saúde, ocasionado por evento não relacionado com o exercício da função policial; e

II - ao ser promovido para Organização Policial Militar ou Civil sediada fora da área territorial do Município de Severinia/SP;

Parágrafo Único. Caso haja a ocorrência do inciso I e II deste artigo, esta municipalidade deverá ser comunicada imediatamente pelo Delegado de Polícia e o Comandante da Polícia Militar.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia/SP, em 17 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 6.295, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO
DOS DECRETOS NÚMEROS
5.917/2022, 5.974/2023,
6.008/2023 e 6.068/2023, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CONSIDERANDO que diversas áreas urbanas existentes no Município de Severinia integram empreendimentos originados de procedimentos que passaram por processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico, mais conhecida por REURB-E, com base na Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que esse tipo de regularização fundiária urbana a regularização é contratada e custeada por seus beneficiários ou requerentes privados;

CONSIDERANDO que com a regularização fundiária, é possível solucionar problemas relacionados ao parcelamento irregular do solo; falta de infraestrutura essencial; ausência de propriedade formal dos ocupantes; irregularidades urbanísticas e ambientais;

CONSIDERANDO que com a formalização da propriedade e o cadastro global das unidades, torna-se mais fácil ao Município cobrar IPTU dos contribuintes a partir de informações atualizadas sobre o tamanho do terreno, edificações e sobre o valor venal;

CONSIDERANDO que a existência de imóveis

regulares impulsiona o mercado formal, aquecendo o mercado imobiliário e incrementando a arrecadação do ITBI nas transações posteriores à regularização (vendas, financiamentos etc.);

CONSIDERANDO que com mais imóveis, mais obras/serviços/empregos passam a existir, com consequente aumento da arrecadação de tributos;

CONSIDERANDO que após a REURB, os logradouros públicos bem como as quadras e os lotes, passam a ter denominações oficiais, facilitando a localização dos endereços dos imóveis do Município e possibilitando, inclusive, a adoção de placas de nomenclaturas das ruas;

CONSIDERANDO que com a REURB, as áreas públicas municipais (ruas, praças, bosques, escolas, creches etc.) são matriculadas no Registro de Imóveis, aprimorando o controle do patrimônio público municipal imobiliário e permitindo que a municipalidade possa aderir e/ou acessar convênios e/ou recursos que exijam propriedade formal dos bens imóveis;

CONSIDERANDO que a implantação de infraestrutura e benfeitorias na REURB gera valorização dos imóveis regularizados, aumentando o patrimônio de todos os beneficiários;

CONSIDERANDO que a REURB resulta na melhoria das condições de acesso a serviços públicos essenciais e de cidadania, viabilizando a promoção de infraestrutura essencial aos núcleos regularizados com a correção das desconformidades urbanísticas e ambientais e gerando uma melhoria da qualidade de vida de todos os seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a REURB fomenta diretamente o comércio local, pois, com a regularização fundiária, passa a haver maior circulação de dinheiro dentro do núcleo, gerando mais empregos e renda aos moradores;

CONSIDERANDO que com o aumento da população com acesso ao crédito formal, há o surgimento de diversos empreendimentos que impulsionam a economia e ocasionam desenvolvimento regional, além de possibilitar que os moradores, principais beneficiários, acessem linhas de crédito destinados a construção, reforma e melhoria dos imóveis;

CONSIDERANDO que com o reconhecimento do direito de propriedade, garante-se maior segurança jurídica aos cidadãos e reduzem-se os conflitos fundiários urbanos relacionados à disputa de terras;

CONSIDERANDO que as REURBs que tiveram suas Certidões de Regularizações Fundiárias (CRF) números 07/2019 e 08/2019 (Jardim Oliveira- quadras “A” e “B”); 05/2019 (Jardim Santa Inês); 10/2019 (Jardim Raphael Cazarine IV), 07/2020 (Chácara W. Santos), anuladas pelos Decretos números 5.917/2022; nº 5.974/2023, 6.008/2023 e 6.068/2023, encontram-se com a estrutura essencial implantadas nos respectivos núcleos urbanos, com rede de energia elétrica domiciliar; sistemas de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento do esgotamento sanitário coletivo, conforme Diagnóstico e Relatório



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 4 de 11

Fotográfico realizado pelo engenheiro Gustavo Carneiro Ariano no dia 16 de janeiro de 2025, CREA 1200555740, nas citadas REURBs, entre outras vistoriadas;

CONSIDERANDO que as mencionadas CRFs, expedidas quando da finalização do procedimento administrativo previsto na Lei 13.465/2017, passaram pelo crivo do registrador antes de serem registradas;

CONSIDERANDO que mencionado Cartório, levando-se em conta os documentos apresentados visando a regularização fundiária, registrou as respectivas CRFs, abriu matrículas para as unidades regularizadas, bem como registrou os títulos expedidos em favor dos ocupantes (beneficiários);

CONSIDERANDO que consta no mesmo Relatório que a REURB originada da CRF nº 05/2020 (Jardim Cazarine), encontra-se com a estrutura essencial implantada no referido núcleo urbano, com rede de energia elétrica domiciliar; sistemas de abastecimento de água potável e de coleta e tratamento do esgotamento sanitário coletivo, sendo que a citada CRF também passou pelo crivo do registrador e foi devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia, Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, conforme enunciado da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, na linha do que dispõe o artigo 53 da Lei Federal nº 9.784/1999;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **ANULADOS** os **DECRETOS** números 5.917/2022, 5.974/2023, 6.008/2023 e 6.068/2023, que haviam anulado as Certidões de Regularizações Fundiárias números 07/2019 e 08/2019 (Jardim Oliveira- quadras "A" e "B"); 05/2019 (Jardim Santa Inês); 10/2019 (Jardim Raphael Cazarine IV), 07/2020 (Chácaras W. Santos), respectivamente.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.712, de 05 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 27 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeita Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, providenciei o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Portarias

PORTRARIA N° 12.116, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

**INSTAURO SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA, CONSTITUI
COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ**

OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos contidos no Ofício 4PJO nº 1369/2024-LSR, oriundo da 4ª. Promotoria de Justiça de Olímpia/SP, contendo notícia de fato nº 0355.0002357/2024;

CONSIDERANDO que a notícia de fato narra supostas condutas incompatíveis praticadas por servidor(es) público(s) no exercício de sua função;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 148, 149, 173 §º Único e seguintes da Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006 que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 171 da Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar eventual responsabilidade administrativa em razão de supostas condutas incompatíveis praticadas pelos servidores públicos municipais **JESUS MAURÍCIO SANCHEZ**, Professor de Educação Básica (PEB II) e **GISELE DE OLIVEIRA MACEDO**, Professor de Educação Básica (PEB II), no exercício de suas funções.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente, destinada a conduzir e dirigir os trabalhos, bem como os atos administrativos pertinentes de que trata esta Portaria, até a sua conclusão final:

I - CÁTIA APARECIDA CHIANPEZAN DUTRA, RG nº 41.122.933-3 (SSP/SP), Encarregado do Sistema de Inf. Administrativa.

II - CIBELE CRISTINA SACCHETIN, RG nº. 23.567.628-7 (SSP/SP), Professor de Educação Básica i - Creche, pré-escola e anos iniciais;

III - SILVIA HELENA PITELI PEREIRA, RG nº 22.026.835-6 (SSP-SSP), Professor de Educação Básica (PEB II).

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos da Sindicância, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3º FIXA em 30 (trinta) dias para o término dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 5 de 11

trabalhos da Comissão Sindicante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração da Sindicância Administrativa, devendo ao final ser exarado Relatório Final e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição e/ou determinação de abertura de Processo Disciplinar, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar nº 1.673, de 03 outubro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 12.119, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

***INSTAURO SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA, CONSTITUI
COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos contidos no Protocolo nº 31/2025, de autoria de EDA MARIA PEREIRA;

CONSIDERANDO que o requerimento narra supostas condutas incompatíveis com as boas práticas e a regular tramitação das etapas da despesa pública;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 148, 149, 173 §º Único e seguintes da Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006 que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal” e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 171 da Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar eventual responsabilidade administrativa em razão de suposta inobservância às boas práticas e regular tramitação das etapas da despesa pública.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos abaixo

relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente, destinada a conduzir e dirigir os trabalhos, bem como os atos administrativos pertinentes de que trata esta Portaria, até a sua conclusão final:

I - VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI, RG nº 33.179.875-X (SSP/SP), Motorista;

II - ADRIANA APARECIDA GOMES CALISTO, RG nº. 25.260.735-1 (SSP/SP), Auxiliar de Preparação Contábil;

III - CATIA APARECIDA CHIANPEZAN DUTRA, RG nº 41.122.933-3(SSP-SSP), Encarregado do Sistema de Inf. Administrativa.

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos da Sindicância, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3º FIXA em 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração da Sindicância Administrativa, devendo ao final ser exarado Relatório Final e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição e/ou determinação de abertura de Processo Disciplinar, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar nº 1.673, de 03 outubro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 12.117, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

***INSTAURO SINDICÂNCIA
ADMINISTRATIVA, CONSTITUI
COMISSÃO SINDICANTE, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO os termos contidos na denúncia apresentada sob Protocolo nº 90/2025;

CONSIDERANDO que a denúncia narra supostas condutas incompatíveis praticadas por servidor público no exercício de sua função;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 148, 149, 173 §º Único e seguintes da Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006 que “Dispõe sobre o Estatuto do Servidor



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 6 de 11

Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO que é dever de toda autoridade que tenha ciência de irregularidade no serviço público promover sua imediata apuração conforme dispõe, também, o art. 171 da Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** para apurar eventual responsabilidade administrativa em razão de supostas condutas incompatíveis praticadas pela servidora pública municipal **STAEL MIEKO QUITAKAVA FERREIRA DA SILVA**, psicóloga, no exercício de suas funções.

Art. 2º Fica designada a Comissão Sindicante, composta por 03 (três) servidores efetivos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, constituírem a presente, destinada a conduzir e dirigir os trabalhos, bem como os atos administrativos pertinentes de que trata esta Portaria, até a sua conclusão final:

I - ALESSANDRA STEFANELLI, RG nº 43.206.465-5 (SSP/SP), Engenheira Civil;

II - CLAUDIO MIGUEL, RG nº. 28.015.484-7 (SSP/SP), Encarregado das Atividades de Licitação;

III - ADRIANA DOS SANTOS GUILHERME, RG nº 28.368.910-9 (SSP-SP), Enfermeira.

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos da Sindicância, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3º FIXA em 30 (trinta) dias para o término dos trabalhos da Comissão Sindicante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração da Sindicância Administrativa, devendo ao final ser exarado Relatório Final e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição e/ou determinação de abertura de Processo Disciplinar, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar nº 1.673, de 03 outubro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 12.118, DE 29 DE JANEIRO DE 2025.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, CONSTITUI COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito do Município de Severinia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n. 1.673 de 03 outubro de 2006, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal" e demais normas legais inerentes à função de servidores públicos municipais estabelecem a forma e a espécie de transgressões administrativas e suas respectivas punições, cujas normas e especificações constantes de referidas leis são do conhecimento de todos os servidores investidos em cargos de provimento efetivo ou comissionados;

CONSIDERANDO os fatos contidos na informação inicial, especificamente o Protocolo nº 49/2025, formulado por F.B. PIRES CASA DE CARNES, o qual narra fatos graves e junta provas envolvendo a servidora pública municipal **FABIOLA JULIANA OLIVEIRA COSTA**, Atendente, sendo aprovada em concurso público, pelo Regime Estatutário;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** contra:

- **FABIOLA JULIANA OLIVEIRA COSTA**, Atendente, sendo aprovada em concurso público, pelo Regime Estatutário, em razão da inobservância por parte de seus deveres funcionais, previstos no inciso III do artigo 143, inciso XV, do artigo 144, da Lei Complementar nº 1.673 de 03 de outubro de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Severinia-SP, bem como as demais normas supracitadas, condutas essas passíveis de punição, constituindo transgressões disciplinares a serem averiguadas ou investigadas no rigor da Lei.

Art. 2º DESIGNAR os servidores municipais **VINICIUS JOSÉ VILELA POLETI**, RG. nº. 33.179.875-X (SSPSP), Motorista; **ADRIANA DOS SANTOS GUILHERME**, RG. nº. 28.368.910-9 (SSP-SP), Enfermeira; e **RAQUEL COUTO CORREA DE MELLO**, RG nº 32.659.867-4 (SSP-SP), Enfermeira, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante destinada a conduzir e dirigir os trabalhos e atos processuais administrativos pertinentes de que trata esta Portaria.

Parágrafo Único. Ao iniciarem os trabalhos, deverá ser escolhido o Secretário, pelo Presidente, devendo constar na Ata de Instalação dos Trabalhos e Deliberação, que ficará responsável por organizar os autos do processo, lavrar termos e atas, bem como executar as determinações do presidente da comissão.

Art. 3º FIXA em 60 (sessenta) dias para o término dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 7 de 11

trabalhos da Comissão Processante, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, prazo esse que deverá ser contado a partir da instauração do Processo, devendo no final ser exarado Relatório Conclusivo e encaminhado ao Chefe do Executivo Municipal para determinar eventual punição, se for o caso, nos moldes da Lei Complementar nº 1.673, de 03 outubro de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Eu, Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

Atos de Pessoal

Nomeação

PORTARIA Nº 12.111, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

- Dispõe sobre nomeação de servidor.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

NOMEIA:

A partir desta data, o servidor **FERNANDO DUCATTI LHORENT**, RG. nº. 44.821.083-6, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018, para o qual foi habilitado mediante regular Concurso Público nº 002/2024, classificado em 02º lugar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência "D", aprovado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 27 de janeiro de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12.112, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

- Dispõe sobre nomeação de servidor.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado a partir desta data o servidor **JULIO CESAR COELHO**, RG. nº 45.202.800-0, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018, para o qual foi habilitado mediante regular Concurso Público nº 002/2024, classificado em 04º lugar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência "D", aprovado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018.

Parágrafo Único - O servidor **JULIO CESAR COELHO**, é servidor público efetivo, lotado no cargo de **BRAÇAL**, desde 30/06/2006, passando a exercer o cargo mencionado no *caput* deste artigo em estágio probatório de 3 (três) anos, nos termos do artigo 24, da Lei Complementar Municipal n. 1.673/2006.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 27 de janeiro de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12.113, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

- Dispõe sobre nomeação de servidor.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI, Prefeito Municipal de Severinia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

NOMEIA:

A partir desta data, o servidor **LUIZ CARLOS RODRIGUES**, RG. nº.19.243.222-9, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018, para o qual foi habilitado mediante regular Concurso Público nº 002/2024, classificado em 06º lugar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência "D", aprovado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severinia, em 27 de janeiro de 2.025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 8 de 11

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal
Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12.114, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

- Dispõe sobre nomeação de servidor.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,
Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais;

NOMEIA:

A partir desta data, o servidor **DAILSON CESAR DIELLO**, RG. nº. 33.776.272-7, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018, para o qual foi habilitado mediante regular Concurso Público nº 002/2024, classificado em 07º lugar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência "D", aprovado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 27 de janeiro de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal
Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 12.115, DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

- Dispõe sobre nomeação de servidor.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI,
Prefeito Municipal de Severínia, Estado de São Paulo,
usando das atribuições legais;

NOMEIA:

A partir desta data, o servidor **FABIO SILVÉRIO GOMES**, RG. nº. 42.811.424, para exercer o cargo de **MOTORISTA**, de provimento efetivo, criado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018, para o qual foi habilitado mediante regular Concurso Público nº 002/2024, classificado em 08º lugar, fazendo jus aos vencimentos mensais fixados pela referência "D", aprovado pela Lei nº 2.309, de 05 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 27 de janeiro de 2.025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal

Cleuza Aparecida de Oliveira, na qualidade de Chefe de Gabinete, provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

CLEUZA APARECIDA DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000170/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024

CREDECNIAMENTO Nº 03/2024

O **Credenciamento nº 003/2024** de que trata este processo objetivou a **Captação de oferta de cotas de patrocínio para realização 32ª Festa do Peão do Município de Severínia/SP, que será realizado no período de 29, 30, 31 de janeiro e 01 de fevereiro, no Recinto Municipal de Eventos, na cidade de Severínia/SP**.

Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem-elaborado parecer jurídico da Assessoria Jurídica.

Desse modo, satisfazendo à lei e o mérito, **HOMOLOGO** o **Credenciamento nº 003/2024**, e **ADJUDICO** aos proponentes abaixo relacionados, o seu objeto:

LOPES & MIOTO LTDA - ME (CNPJ/MF nº 22.712.551/0001-10) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA.

AU AU CASA DE RAÇÕES LTDA (CNPJ/MF nº 10.468.672/0001-80) no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), correspondente a COTA BRONZE;

GONCALES & JARDIM CHOCOLATES LTDA (CNPJ/MF nº 47.583.139/0001-79) no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), correspondente a COTA BRONZE;

COSTA MATERIAL ELETTRICO E HIDRAULICA DE SEVERINIA LTDA (CNPJ/MF nº 12.782.583/0001-39) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a COTA OURO;

FERNANDA DA SILVA (CNPJ/MF nº 23.157.620/0001-34) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a COTA RUBI;

TAIMARA KFOURI LTDA (CNPJ/MF nº 18.164.982/0001-12) no valor de R\$ 500,00 (quinquinhos reais), correspondente a COTA BRONZE;

ECOPOWER EFICIENCIA ENERGETICA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 9 de 11

(CNPJ/MF nº 18.269.815/0001-36) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a COTA ESMERALDA;

CLAUDIA APARECIDA MARTOS KFOURI (CNPJ/MF nº 72.777.410/0001-54) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

MEGAMAX FIBRA LTDA (CNPJ/MF nº 15.574.484/0001-50) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

LOTOS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA (CNPJ/MF nº 47.419.244/0001-77) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a COTA ESMERALDA;

JAQUELINE FERREIRA PEREIRA MERCEARIA (CNPJ/MF nº 35.979.339/0001-66) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a COTA RUBI;

CLEBER RODRIGO CACIN (CNPJ/MF nº 16.671.371/0001-35) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

CLAUDIO ROBERTO DE SOUSA - INFORMATICA (CNPJ/MF nº 05.334.796/0001-32) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

METAPUBLICA - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ/MF nº 08.098.069/0001-01) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a COTA OURO;

CARLOS ROBERTO OZANICK (CNPJ/MF nº 39.014.311/0001-45) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

GIORGIANI AMELIA SALTORI (CNPJ/MF nº 08.900.694/0001-25) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

FLAVIA INES G. SILVESTRE ARTES GRAFICAS (CNPJ/MF nº 23.010.365/0001-00) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

MARIA APARECIDA VILELA (CNPJ/MF nº 07.134.222/0001-46) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

BRUNO BATISTA (CPF/MF N° ***.***.***-**) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

SUPERMERCADO IQUEGAMI LTDA (CNPJ/MF nº 01.915.625/0001-46) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a COTA ESMERALDA;

TURBO NET TELECOM LTDA (CNPJ/MF nº 09.366.952/0001-06) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a COTA RUBI;

EDERSON JOSE DA COSTA (CPF/MF N° 224.785.208-43) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

PRESCONT IMOBILIARIA CONTABILIDADE LTDA (CNPJ/MF nº 62.405.907/0001-98) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

AMATTI & RIBEIRO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA (CNPJ/MF nº 08.951.566/0001-00) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

JULIANA DE DOMINGOS (CNPJ/MF nº

56.942.962/0001-14) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

LEONARDO DOMINGOS SBARDELOTTO - OASIS HOTEL (CNPJ/MF nº 51.950.984/0001-02) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

MATEUS JORGE (CPF/MF N° ***.***.***-**) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

LUCAS PAVEZZI FERREIRA (CPF/MF N° ***.***.***-**) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

ANTONIO MOLINA ROMEIRO - OFICINA (CNPJ/MF nº 54.317.839/0001-87) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a COTA OURO;

GUILHERME AUGUSTO LIMA (CPF/MF N° ***.***.***-**) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

AGROPRATINHA S/A (CNPJ/MF nº 82.270.893/0002-30) no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a COTA RUBI;

BRENER ROBERTO TARREGA GONCALVES (CNPJ/MF nº 28.999.700/0001-50) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

VINICIUS AMATTI SANTOS (CNPJ/MF nº 49.531.659/0001-63) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

JOSE CARLOS ANGELO DA COSTA (CPF/MF N° ***.***.***-**) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

DUTRASEG GUINCHOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA (CNPJ/MF nº 22.975.438/0001-28) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

DUTRA VISTORIA VEICULAR LTDA (CNPJ/MF nº 39.811.431/0001-73) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

PIRES SUPERMERCADO DE CAJABI LTDA (CNPJ/MF nº 10.273.166/0001-35) no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), correspondente a COTA ESMERALDA;

AUTO MECÂNICA MARASAN LTDA (CNPJ/MF nº 09.459.219/0001-28) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

LUCAS PERPETUO DE OLIVEIRA (CNPJ/MF nº 49.341.111/0001-50) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

BRUNA CAROLINA TARREGA GONCALVES (CNPJ/MF nº 40.036.363/0001-00) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

SEBASTIAO DIVINO DA SILVA (CNPJ/MF nº 16.615.047/0001-08) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

ROBSON ROSSI PIRES (CNPJ/MF nº 42.917.679/0001-28) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

VIANA & AMORIM DROGARIA DE SEVERÍNIA LTDA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 10 de 11

(CNPJ/MF nº 24.461.583/0001-16) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

GBR MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA (CNPJ/MF nº 36.973.687/0001-99) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

ED COSMETICOS SEVERINIA LTDA (CNPJ/MF nº 43.443.197/0001-46) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

EDGAR DOS SANTOS OTICA (CNPJ/MF nº 05.965.477/0001-25) no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente a COTA PRATA;

TARCIO & ANGELO TRANSPORTES LTDA (CNPJ/MF nº 07.147.544/0001-20) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

JAIRO HENRIQUE CARDOSO DOS SANTOS (CNPJ/MF nº 57.880.703/0001-79) no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente a COTA OURO

JUNIO ANDERSON DE SOUZA (CNPJ/MF nº 57.047.427/0001-62) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

ADRIEL MATEUS DA SILVA (CNPJ/MF nº 57.357.024/0001-10) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

HELENICE VIEIRA GONÇALVES (CPF/MF N° ***.***.***-**) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

KAREN MUSTACIO DE SOUZA (CNPJ/MF nº 32.090.893/0001-08) no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), correspondente a COTA BRONZE;

Encaminhe-se ao Setor de Contratos para as providências de praxe.

Severinia-SP, 28 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severinia

Dispensas

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Processo Licitatório nº 00014/2025

Processo Administrativo nº 0014/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de consultoria e assessoria especializada em gestão educacional, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha

Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 03/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, nº. 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00 às 17:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI

Prefeito Municipal de Severinia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Processo Licitatório nº 00021/2025

Processo Administrativo nº 0021/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e apoio no acompanhamento e inserção de dados, projetos e documentos no sistema SIGAM/SEMIL, referente ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

Quarta-feira, 29 de janeiro de 2025

Ano IX | Edição nº 1618

Página 11 de 11

competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 03/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severinia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Processo Licitatório nº 00016/2025

Processo Administrativo nº 0016/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Aquisição de coletes de proteção balística para garantir a segurança e a integridade física dos profissionais que atuam em situação de risco - Guarda Civil Municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 03/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17)

3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severinia

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Licitatório nº 00012/2025

Processo Administrativo nº 0012/2025

Aviso de Intenção de Dispensa de Licitação

Art. 75, Inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA/SP, por meio do Setor de Licitações e Contratos, em conformidade com o **Art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, TORNA PÚBLICO** aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, podendo eventuais interessados apresentarem propostas no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa de acordo com os requisitos contidos na Planilha Orçamentária e Termo de Referência.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social (CREAS/CRAS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. (A Planilha Orçamentária e o Termo de Referência completo poderão ser solicitados através do e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br).

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente nacional, pela **CONTRATADA**, juntamente com o relatório da prestação dos serviços, aos serviços efetivamente executados correspondentes e aceitos, após atestadas pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: Até às 17:00 horas do dia 03/02/2025.

A proposta de Preços deverá ser protocolada no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Severinia/SP, sito à Rua Capitão Augusto de Almeida, n.º 332, Centro, Severinia/SP, no horário das 13:00h às 17:00h, em dias úteis **ou** pelo e-mail: licitacao@severinia.sp.gov.br, com aviso de recebimento, até a data e horário limite. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3817-3311 - Setor de Licitações e Contratos.

Severinia/SP, 29 de janeiro de 2025.

GUILHERME AUGUSTO DE ALMEIDA SECCHIERI
Prefeito Municipal de Severinia